

DESPACHO SECRETARIAL nº 031/2016

Referente ao protocolado nº 13.578.021-9.

1. Com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e agora, com base na Informação nº 036/2016-GFS/SEDS (fl. 140), Folha de Despacho nº 096/2016, do GAS/SEDS (fl. 138) e na Informação nº 080/2016, da DG/SEDS (fl. 142), **reconheço a dívida** com a empresa Jordão Pereira Eireli - ME., que constava no Despacho Secretarial nº 010/2015, de 18 de junho de 2015 (fl. 111), mas não foi paga em razão de o empenho ter sido estornado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente a aquisição de copos descartáveis em atendimento à demanda desta Secretaria.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**